

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECEERICA

LEI Nº 1.604/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Afonso Pena, 105, de propriedade do Sr. José Paulo Coutinho.

A Câmara Municipal de Itapeceeria aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano nesta cidade situado à Rua Afonso Pena, 105 - Itapeceeria, de propriedade da Sr. José Paulo Coutinho, com área total de 403,75m² (quatrocentos e trêsmenos e setenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 605 e 605A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 605- Situado a Rua Afonso Pena contendo uma casa de morada de nº 105, e o respectivo lote de terreno com área total de 153,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,50mts., pela esquerda com Raimundo Nunes da Costa, numa extensão de 19,00mts., pela direita com Luiz Carlos Gomes Rocha, numa extensão de 22,00mts. pelos fundos com o lote 605A, numa extensão de 8,50mts.


Lote 605A- Situado a Rua Dr. Severo Mendes, numa extensão de 8,80mts., pela esquerda com José Geraldo Dias Reis, numa extensão de 23,00mts. e com Luiz Carlos Gomes Rocha e Irmãos, numa extensão de 5,00mts., pela direita com Raimundo Nunes da Costa, numa extensão de 31,00mts. e pelos fundos com o lote 605, numa extensão de 8,50mts. Perfazendo uma área total de 250,75m².

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeccica, 11 de novembro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"